



**CIS PARANÁ CENTRO**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

**NOTA TÉCNICA 001/2025**

**Aos Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados**

**Assunto: Atendimentos realizados nas sedes dos municípios consorciados**

**Prezados (as)**

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de oferta complementar de serviços de saúde na Atenção Básica e na Rede de Especialidades, especialmente quando não houver capacidade instalada suficiente para atender adequadamente as demandas locais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de contratação, em caráter complementar, de serviços de saúde junto a estabelecimentos, clínicas médicas e demais prestadores especializados, assegurando o acesso dos usuários a atendimentos oportunos e evitando o agravamento dos quadros clínicos;

**CONSIDERANDO** que eventuais atrasos no atendimento podem comprometer seriamente a saúde dos pacientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução das filas de espera por atendimento em virtude da insuficiência dos serviços próprios municipais;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos complementares serão realizados diretamente nas dependências dos Municípios consorciados, por profissionais credenciados junto ao CIS Paraná Centro;

**CONSIDERANDO** a importância de efetiva fiscalização dos serviços prestados por esses profissionais para garantir transparência, eficiência e preservação dos recursos públicos;

**RECOMENDA-SE:**

A fiscalização integral dos serviços contratados deverá ser realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em que ocorrerá o atendimento, sob responsabilidade direta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor designado especificamente para tal função;

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio  
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
Pitanga – PR CEP 85.202-042  
CNPJ: 14.810.317/0001-06



# CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

A fiscalização deverá abranger a integralidade dos atendimentos, especialmente quanto à observância rigorosa dos dias, locais e horários pactuados contratualmente com os prestadores credenciados;

Os atendimentos em grupo são permitidos excepcionalmente, desde que o profissional respeite rigorosamente o tempo mínimo de atendimento de 40 minutos estipulado contratualmente. Nesses casos, o profissional não poderá lançar tempo integral para cada participante do grupo, devendo lançar somente o tempo real dedicado ao atendimento coletivo, devendo obrigatoriamente apresentar justificativa formal para a modalidade grupal;

O agendamento dos atendimentos será exclusivamente atribuição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo proibido que o profissional credenciado realize agendamentos diretos. Em caso de dúvidas ou inconsistências no atendimento agendado, a Coordenação do CIS Paraná Centro deverá ser imediatamente acionada para providências corretivas imediatas;

Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde realizar conferência rigorosa das notas fiscais e faturamentos apresentados pelos prestadores de serviço contratados, devendo informar imediatamente ao CIS Paraná Centro qualquer divergência identificada para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Por fim, o CIS Paraná Centro reforça seu compromisso permanente com a assistência eficiente e transparente à população dos Municípios consorciados, destacando a importância da parceria e do comprometimento de cada Município na fiscalização e gestão desses serviços complementares.

Atenciosamente,

CIS Paraná Centro

**Fernanda Aparecida Padilha**  
**Coordenadora Executiva do CIS Paraná Centro**

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio  
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: [cisparanacentro@hotmail.com](mailto:cisparanacentro@hotmail.com)  
Pitanga – PR CEP 85.202-042  
CNPJ: 14.810.317/0001-06